Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Sexta-feira, 19 de maio de 2023

Ano III | Edição nº 534

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 13
Convocação 13
Editais 15



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PARCIAL

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi **HOMOLOGADO** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2023 – PROCESSO Nº. 49/2023**, que tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA VÁRIOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, tendo como vencedora a empresa abaixo:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA POPULAR MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA – ME.
CNPJ: 34.886.460/0001-80.
TELEFONE: (18) 3251-1609 – 9.9731-7642.
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, nº. 31-49 – Centro – CEP: 19.470-000 – Presidente Epitácio/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: ELIAS AUGUSTO LOPES ABDO, portadora do RG sob o nº. 41.XXX.214-0-SSP/SP e CPF sob o nº. 309.XXX.878-05.
CORREIO ELETRÔNICO: pappopular@gmail.com

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA DOS MATERIAIS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
19	250	UNIDADES	CALCULADORA 10 DÍGITOS, VISOR P/ CAPACIDADE 10 DÍGITOS, CARACTERES MAIS FÁCEIS DE LER, CALCULO DE HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS, FUNÇÃO CORRIGIR: (APAGA O ÚLTIMO NÚMERO DÍGITADO), DUPLA ALIMENTAÇÃO SOLAR OU A BATERIA, CÁLCULO DE TAXA, DIMENSÕES (LXPXA) 118X70X8,4 MM. COR BRANCO.	CLASSE	R$ 17,50	R$ 4.375,00
28	500	CAIXAS	COLA BRANCA LÍQUIDA 40 GRAMAS – BICO ECONÔMICO ATÓXICA CAIXA COM 10 UNIDADES.	SM COLAS PALHACINHO	R$ 9,38	R$ 4.690,00
42	100	PACOTES	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX), MEDINDO 12 MM X 30 METROS, PARA SUPORTE PEQUENO, COMPOSIÇÃO FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO ACRÍLICO, EMBALAGEM PACOTE COM 10 UNIDADES.	KORETECH	R$ 6,82	R$ 682,00
43	100	UNIDADES	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 50 MM.	KORETECH	R$ 2,84	R$ 284,00
44	250	UNIDADES	FITA CORRETIVA, NÃO TOXICA, DESIGN ERGONÔMICO, TAMANHO 5 MM X 5,5 MM.	LYKE	R$ 3,84	R$ 960,00

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

46	300	UNIDADES	FITA CREPE BRANCA 18 MM X 50 MM (UND).	BT FITAS	R$ 3,29	R$ 987,00
50	80	CAIXAS	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES ATÓXICO FORMATO ANATÔMICO NÃO MANCHA AS MÃOS 95GR.	PIRATININGA	R$ 3,05	R$ 244,00
57	200	PACOTES	MARCA TEXTO BRILHANTE PCTE JOGO COM 6 CORES LARANJA, AMARELA, ROSA, ROXO , AZUL E VERDE.	MASTERPRINT	R$ 6,25	R$ 1.250,00
90	300	UNIDADES	TESOURA ESCOLAR DE AÇO INOX 13 CM CABO EMBORRACHADO, BOA DE CORTE LÂMINA GROSSA E SEM FOLGA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	GATTE	R$ 2,17	R$ 951,00
91	100	UNIDADES	TESOURA GRANDE 21 CM PARA COSTURA EMBALADO INDIVIDUALMENTE BOA DE CORTE, CABO EMBORRACHADO.	SCOORCES	R$ 5,14	R$ 514,00

VALOR TOTAL – R$ 14.937,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).

EMPRESA: ERMLIMP COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS LTDA – EPP.
CNPJ: 36.688.418/0001-80.
TELEFONE: (18) 9.8132-0827.
ENDEREÇO: Rua Ângelo Calabretta N°389 A – Vila Aristarcho – CEP:19013-320 – Presidente Prudente/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON BEZERRA DA SILVA, portadora do RG sob o nº. 33.XXX.411-5-SSP/SP e CPF sob o nº. 262.XXX.648-92.
CORREIO ELETRÔNICO: emerlimp@emerlimo.com.br

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA DOS MATERIAIS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
3	30	UNIDADES	APAGADOR DE MADEIRA 14X6 COM DEPÓSITO, POR UNIDADE.	SOUZA	R$ 3,82	R$ 114,60
6	500	UNIDADES	BARBANTE DE ALGODÃO CRU Nº 8 ROLO 500MTS (UNIDADE).	MACHADENSE	R$ 11,88	R$ 5.940,00
14	420	UNIDADES	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA – FORMATO 200X275MM COM 48 FOLHAS, DEVE ATENDER AS NORMAS NBR-6045-VERSÃO 2000.	FORONI	R$ 4,78	R$ 2.007,60
15	700	UNIDADES	CADERNO DE 10 MATÉRIAS, CAPA DURA 200 FOLHAS, 200X275MM.	FORONI	R$ 14,85	R$ 10.395,00
16	700	UNIDADES	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA FORMATO 200X275 MM COM 96 FOLHAS, DEVE	FORONI	R$ 7,11	R$ 4.977,00

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

			ATENDER NORMAS NBR-6045-VERSÃO 2000.			
20	100	UNIDADES	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, VISOR P/ CAPACIDADE DE 12 DÍGITOS, TELA LCD, CARACTERES MAIS FÁCEIS DE LER, CALCULO DE HORAS, MINUTOS E SEGUNDOS, FUNÇÃO CORRIGIR: APAGA O ÚLTIMO NÚMERO DÍGITADO, DUPLA ALIMENTAÇÃO SOLAR OU A BATERIA, CALCULA DE TAXAS. DIMENSÕES 14,9 X 10,4 X 2 CM, COR BRANCO.	ZETA	R$ 17,20	R$ 1.720,00
25	300	CAIXAS	CLIPS DE PAPEL, EM AÇO GALVANIZADO Nº 2/0, EMBALAGEM EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	TOP	R$ 1,74	R$ 522,00
26	350	CAIXAS	CLIPS DE PAPEL, EM AÇO GALVANIZADO Nº 8/0, EMBALAGEM EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	TOP	R$ 7,18	R$ 2.513,00
27	400	UNIDADES	COLA BRANCA 110 GRAMAS, LAVÁVEL, USO ESCOLAR, Á BASE DE PVA, CONSISTENTE E RESISTENTE Á UMIDADE DE COR BRANCA, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO, POLÍMERO DE ACETATO DE VINILA, ADITIVOS (TENSOATIVOS, PLASTIFICANTE), ATÓXICO COM BICO DOSADOR.	PIRATININGA	R$ 1,59	R$ 636,00
30	300	LITROS	COLA BRANCA DE 1 LITRO, COM SECAGEM TRANSPARENTE, COLA ESCOLAR ATÓXICA ADEQUADA PARA CRIANÇAS, COLA LÍQUIDA É LIVRE DE SOLVENTES PODE SER LAVADA A 20°C, POSSUI UM PRECISO BICO APLICADOR COM SISTEMA ANTIENTUPIMENTO.	PIRATININGA	R$ 8,16	R$ 2.448,00
34	350	PACOTES	ELÁSTICO DE BORRACHA Nº 18 COR AMARELA PACOTE COM 500 GRAMAS.	REDBOR	R$ 9,08	R$ 3.178,00
36	2000	UNIDADES	ENVELOPE PARDO TAMANHO OFÍCIO MEDIDAS 24X34 CM.	FORONI	R$ 0,26	R$ 520,00
38	500	UNIDADES	ESTILETE CABO PLÁSTICO LÂMINA AÇO ESTREITO 18 MM.	MASTER	R$ 1,50	R$ 750,00
53	200	UNIDADES	GRAMPEADOR BASE DE 20 CM P/ 30 FOLHAS PRETO METAL	BRW	R$ 20,10	R$ 4.020,00

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

			CAIXA C/ 1 UNID.			
59	10	PACOTES	PALITO PARA SORVETE NATURAL PACOTE COM 100 UNIDADES.	ESTILOS	R$ 2,20	R$ 22,00
65	500	UNIDADES	PASTA AZ LOMBO ESTREITO, FORRAÇÃO COLORIDA: AZUL, VERDE, AMARELO E CINZA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO C/ VISOR E ETIQUETA, FERRAGENS NIQUELADAS, APERTADOR EM METAL.	FRAMA	R$ 11,12	R$ 5.560,00
66	500	UNIDADES	PASTA AZ LOMBO LARGO, FORRAÇÃO COLORIDA: AZUL, VERDE, AMARELO, CINZA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO, C/ VISOR R ETIQUETA, FERRAGENS NIQUELADOS, APERTADOR EM METAL.	FRAMA	R$ 11,10	R$ 5.550,00
67	300	PACOTES	PASTA L PARA PAPEL A4 : CORES BRANCO TRANSPARENTE, FUMÊ, ROSA, VERDE, AMARELO, AZUL, PACOTE 10 UNIDADES.	POLIBRAS	R$ 6,10	R$ 1.830,00
68	200	UNIDADES	PASTA CATÁLOGO PLÁSTICA, FABRICADA EM PAPELÃO FORRADO COM PLÁSTICO, 4 FUROS COM COLCHETES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245MM X 335 MM, COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS, NA COR PRETA.	POLIBRAS	R$ 11,00	R$ 2.200,00
73	100	UNIDADES	PERFURADOR DE PAPEL CAPACIDADE 25 FOLHAS, MÉDIO ESTRUTURA METÁLICA, DIÂMETRO DO FURO 6MM, COM GAVETA COLETORA DE RESÍDUOS CAIXA COM 1 UNIDADE.	CAVIA	R$ 23,90	R$ 2.390,00
83	100	KILOS	REFIL PARA COLA QUENTE FINO(PEQUENA) TRANSPARENTE PACOTE COM 1 KILO.	RENDCOLA	R$ 32,40	R$ 3.240,00
84	100	KILOS	REFIL PARA COLA QUENTE GRANDE (GROSSO) PACOTE COM 1 KILO.	RENDCOLA	R$ 32,40	R$ 3.240,00
85	400	UNIDADES	RÉGUA EM POLIESTIRENO COM 30 CM NA COR CRISTAL, RÍGIDA, COM NUMERAÇÃO EM ESCALA DE PRECISÃO ACRÍLICA, GROSSA EMBALADA INDIVIDUALMENTE CERTIFICADO PELO INMETRO.	WALEU	R$ 1,05	R$ 420,00
87	50	UNIDADES	SUPORTE PARA FITA ADESIVA	CAVIA	R$ 14,00	R$ 700,00

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

			GRANDE 5MM			
89	200	ROLOS	TECIDO TNT ROLO COM 50 METROS COM 140 CM DE ALTURA, GRAMATURA 40GR, OBS: (CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITADO ELMBALADO EM CAPA PLÁSTICA COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	STA FÉ	R$ 56,80	R$ 11.360,00

VALOR TOTAL – R$ 76.253,20 (SETENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

EMPRESA: GV COMERCE LTDA.
CNPJ: 45.219/138/0001-14.
TELEFONE: (17) 9.9174-2481.
ENDEREÇO: Rua: João Garcia Belmonte, 530, Jd Canaã - CEP 14965-088 - Novo Horizonte/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS MANCINIGONÇALVES AFFONSO, portadora do RG sob o nº. 46.XXX.845-SSP/SP e CPF sob o nº. 427.XXX.768-55.
CORREIO ELETRÔNICO: govcomercelicitacao@gmail.com

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA DOS MATERIAIS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
5	700	PACOTES	BALÕES PEROLADOS Nº 07 LISO PACOTE COM 50 UNIDADES CORES CONFORME SOLICITADO	DAY	R$ 5,00	R$ 3.500,00

VALOR TOTAL – R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

EMPRESA: JM LICITAÇÕES LTDA –ME.
CNPJ: 48.593.125/0001-07.
TELEFONE: (42) 9.9844-1584 – 9.8433-1603.
ENDEREÇO: Rua José Afonso Vieira Lopes, 665 – Centro – CEP: 84.550-000 – Rebouças – PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MATEUS STRONA CLAZER, portadora do RG sob o nº. 131.XXX.229-SSP/PR e CPF sob o nº. 062.XXX.959-63.
CORREIO ELETRÔNICO: govcomercelicitacao@gmail.com

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA DOS MATERIAIS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
21	600	CAIXAS	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS,COMPOSIÇÃO: RESINA TERMO PLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUNGSTÊNIO,DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, SOM RESPIRO LATERAL NA COR AZUL . CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	R$ 28,27	R$ 16.962,00

VALOR TOTAL – R$ 16.962,00 (DEZESSEIS MIL E NOIVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

EMPRESA: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA – ME.
CNPJ: 47.190.313/0001-13.
TELEFONE: (54) 9.9696-3669.
ENDEREÇO: Rua Tancredo Neves, 55, sala 7, Centro - CEP: 99740-000 - Barão de Cotegipe/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS TOMAZELLI, portadora do RG sob o nº. 103XXX0285-SSP/RS e CPF sob o nº. 497.XXX.100-44.
CORREIO ELETRÔNICO: lcembalagnes22@gmail.com

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA DOS MATERIAIS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
74	30	CAIXAS	PERCEVEJO DE METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	LEONORA	R$ 2,72	R$ 81,60

VALOR TOTAL – R$ 81,60 (OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

EMPRESA: MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA- ME.
CNPJ: 44.462.595/0001-72.
TELEFONE: (19) 3581-6284 – 9.8731-8241 - 9.8820-8282.
ENDEREÇO: Rua Antonio Teixeira, nº 1.404, Jd Anibal – CEP: 13.660-000 - Porto Ferreira - SP.
REPRESENTANTE LEGAL: SUELI DE FÁTIMA AGAPITO DE SOUZA, portadora do RG sob o nº. 22.XXX.822-SSP/SP e CPF sob o nº. 272.XXX.488-57.
CORREIO ELETRÔNICO: administrativo@grupotpx.com.br; maria.espindola@grupotpx.com.br

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA DOS MATERIAIS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
71	120	UNIDADES	PEN DRIVE 64 GB: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO 64 GB; INTERFACE PADRÃO USB 2.0 OU SUPERIOR, SENDO COMPATÍVEL COM PADRÃO USB 1.1; ENCAIXE PROTETOR DO CONECTOR USB, QUANDO O DISPOSITIVO NÃO ESTIVER SENDO USADO.	MULTILASER	R$ 35,50	R$ 4.260,00

VALOR TOTAL – R$ 4.260,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

EMPRESA: OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA – ME.
CNPJ: 49.160.157/0001-73.
TELEFONE: (18) 3641-1428.
ENDEREÇO: RUA Américo de Oliveira Spinola, Nº 34 – Recanto Verde – CEP: 16.201-209 – Birigui/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ EDUARDO ANDREAZE, portadora do RG sob o nº. 7.XXX.988-5-SSP/SP e CPF sob o nº. 802.XXX.668-20.
CORREIO ELETRÔNICO: omega.licitacao@hotmail.com

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA DOS MATERIAIS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
4	120	UNIDADES	APAGADOR DE QUADRO BRANCO PLÁSTICO 60X150X45	STARPRINT	R$ 2,90	R$ 348,00

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

			BASE DE FELTRO, POR UNIDADE.			
10	40	UNIDADES	BOBINA SEMI KRAFT 60 CM X 20 M, 60G, BOBINA 7,3 KG.	NS DO LIBANO	R$ 58,00	R$ 2.320,00
48	10	UNIDADES	FURADOR DE EVA.	MAKE+	R$ 20,00	R$ 200,00
93	200	UNIDADES	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL, FRASCO COM 42 ML.	STARPRINT	R$ 3,89	R$ 778,00

VALOR TOTAL – R$ 3.646,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

EMPRESA: ON-X COMÉRCIO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS EIRELI – EPP.
CNPJ: 18.458.496/0001-07.
TELEFONE: (11) 2604-5406.
ENDEREÇO: RUA João Antonio de Oliveira, Nº 505 – Pavimento 1 – Sala 2 – Mooca – CEP: 03111-010 – São Paulo/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO PAULUCCI MUSICO, portadora do RG sob o nº. 13.XXX.168-SSP/SP e CPF sob o nº. 278.XXX.208-07.
CORREIO ELETRÔNICO: onxcomercio@gmail.com

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA DOS MATERIAIS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	20	CAIXAS	ALFINETE P/ MAPAS TIPO TAÇA CORES VARIADAS CAIXA COM 50 UNIDADES.	APPLE	R$ 1,90	R$ 38,00
13	250	CAIXAS	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40 COR BRANCA, DE LATÉX PARA LÁPIS E GRAFITE, RETANGULAR, APROVADA PELO INMETRO CAIXA COM 40 UNIDADES.	PREMIER	R$ 9,20	R$ 2.300,00
18	350	CAIXAS	CAIXA DE GRAMPOS C/5000 UNIDADES, 26,6, C/ ARAME GALVANIZADO, ALTA RESISTÊNCIA	PREMIER	R$ 3,90	R$ 1.365,00
47	150	UNIDADES	FITA DUPLA FACE 12MM X 30M, COMPOSTA PAPEL TISSUE COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS EM AMBOS OS LADOS, LINER BRANCO SILICIONIZADO (ANTIADERENTE).	ALLTAPE	R$ 3,19	R$ 478,50
88	250	UNIDADES	UMEDECEDOR DE PONTA DE DEDO, HIDRATANTE DE ESPONJA UMIDIFICADOR PARA CONTAGEM DE PAPÉIS.	CARBRINK	R$ 1,28	R$ 320,00
94	300	CAIXAS	CLIPS DE PAPEL, EM AÇO GALVANIZADO Nº 3/0, EMBALAGEM EM CAIXA DE 100 UNIDADES	FIX PAPER	R$ 3,80	R$ 1.140,00

VALOR TOTAL – R$ 5.641,50 (CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

EMPRESA: SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA – ME.
CNPJ: 09.943.233/0001-00.
TELEFONE: (11) 2604-5406.
ENDEREÇO: Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, 1255 - Jd Monte Carlo – CEP: 86.380-000 – Andirá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: TIAGO ESTEFANUTO, portadora do RG sob o nº. 8.XXX.392-4-SSP/PR e CPF sob o nº. 044.XXX.329-73.
CORREIO ELETRÔNICO: comerciosrc@gmail.com

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA DOS MATERIAIS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
51	100	CAIXAS	GIZ ESCOLAR COR BRANCA CAIXA 50 UNID.	SETE BELO	R$ 2,28	R$ 228,00
52	100	CAIXAS	GIZ ESCOLAR CORES MISTAS CX 50 UNIDADES.	SETE BELO	R$ 2,97	R$ 297,00

VALOR TOTAL – R$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

EMPRESA: TEREZINHA ZULMAR MADRIL – ME.
CNPJ: 48.843.109/0001-17.
TELEFONE: (11) 2604-5406.
ENDEREÇO: av. Willibaldo Koening, 1243 – Centro – CEP: 99.315-000 - Mormaço/RS
REPRESENTANTE LEGAL: TEREZINHA ZULMAR MADRIL , portadora do CPF sob o nº. 640.XXX.170-04.
CORREIO ELETRÔNICO: odonata.comercio@hotmail.com

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA DOS MATERIAIS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
76	5000	UNIDADES	PILHA TIPO ALCALINA 1.5V PALITO AAA(UND),	ALFACELL	R$ 1,45	R$ 7.250,00
81	120	UNIDADES	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE COM BOTÃO LIGA / DESLIGA 40W EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM INSTRUÇÕES DE USO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	FUTURO	R$ 17,25	R$ 2.070,00
82	100	UNIDADES	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA COM BOTÃO LIGA / DESLIGA 10W EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM INSTRUÇÕES DE USO E CERTIFICADO PELO INMETRO.	FUTURO	R$ 13,15	R$ 1.315,00

VALOR TOTAL – R$ 10.635,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

ITENS FRACASSADOS – PREÇOS OFERTADOS PELOS LICTANTES SUPERIORES AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
7	50	PACOTES	BARBANTE DE ALGODÃO CRU 250 GR 4/8 185 M PACOTE COM 4 UNIDADES.
8	400	UNIDADES	BLOCO AUTOADESIVO COM 3 CORES 76X76 C/ 100 FOLHAS STICK NOTE PTE 1 UNIDADE. AMOSTRA
11	20	PACOTES	BOLA DE ISOPOR 25 MM PCTE 100 UNIDADES. AMOSTRA

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

12	20	PACOTES	BOLA DE ISOPOR 75 MM PCTE 100 UNIDADES. AMOSTRA
22	400	CAIXAS	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS,COMPOSIÇÃO: RESINA TERMO PLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUNGSTÊNIO,DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, SOM RESPIRO LATERAL NA COR PRETA . CAICA COM 50 UNIDADES. AMOSTRA
23	300	CAIXAS	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS,COMPOSIÇÃO: RESINA TERMO PLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO COM ESFERA TUNGSTÊNIO,DE TAMPA COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, SOM RESPIRO LATERAL NA COR VERMELHA . CAICA COM 50 UNIDADES. AMOSTRA
29	50	UNIDADES	COLA COLORIDA 23 G, CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES PCTE COM 12 UNIDADES. AMOSTRA
31	50	CAIXAS	COLA GLITER 23G, CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES PACOTE COM 12 UNIDADES. AMOSTRA
32	70	PACOTES	COMPASSO, PERNAS DE METAL RÍGIDAS, CABEÇA ERGONÔMICA QUE FACILITA O MANUSEIO, PACOTE COM 20 UNIDADES. AMOSTRA
37	2000	CAIXAS	ENVELOPE SACO NATURAL TAMANHO OFÍCIO 80G CAIXA COM 500 UNIDADE. AMOSTRA
39	200	PACOTES	EVA 2MM 60 X 40 CM ESTAMPADO PCTE C/ 5 UNID. CERTIFICADO PELO INMETRO. AMOSTRA
40	200	PACOTES	EVA 2 MM 60 X 40 CM LISO PACTE C/ 10 UNDI. CERTIFICADO PELO INMETRO. AMOSTRA
41	200	PACOTES	EVA GLITER 2MM 60 X 40 CM PACOTE CO M 5 UNID. CERTIFICADO PELO INMETRO. AMOSTRA
49	120	PACOTES	FICHA PAUTADA, 203 MM X 127 MM PACOTE COM 100 FOLHAS
54	500	CAIXAS	LÁPIS DE COR JUMBO CAIXA COM 12 CORES
55	70	CAIXAS	LÁPIS PRETO - CORPO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, NA COR PRETA ENVERNIZADA, FORMATO SEXTAVADO, MATÉRIA DE CARGA MINA GRAFITE, NÚMERO 2, MEDINDO NO MÍNIMO 170MM, NOME FABRICANTE GRAVADO NO LÁPIS, COM IDENTIFICADOR DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSÓRIO ADICIONAL SEM PONTA, SELO DO INMETRO CAIXA COM 144 UNIDADES. AMOSTRA
58	70	CAIXAS	MASSA DE MODELAR 90 GR, CAIXA COM 6 CORES PACOTE COM 12 CAIXAS. AMOSTRA
60	60	PACOTES	PAPEL CARTOFLEX PACOTE COM 10 UNIDADES : CORES CLARAS, AMARELO, VERDE, AZUL, LARANJA, LILÁS. AMOSTRA
61	250	PACOTES	PAPEL CREPON 48 CM X 20 CM , PACOTE COM 10 UNIDADES CORES: BRANCO, AZUL CLARO, AMARELO, VERDE, LARANJA, MARRON, PRETO, ROSA, LILÁS, PINK, AZUL ROYAL, BORDÔ. AMOSTRA
62	50	PACOTES	PAPEL DE SEDA 48 CM X 60 CM PACOTE COM 100 UNIDADES NAS CORES: BRANCO, AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA , PINK, LARANJA, PRETO, PRATA E DOURADO. AMOSTRA
63	50	PACOTES	PAPEL DOBRADURA 48 CM X 66 CM PACOTE COM 100 UNIDADES NAS CORES: BRANCO, AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA , PINK, LARANJA, PRETO. AMOSTRA
64	100	CAIXAS	PAPEL VERGÊ METÁLICO A4 G/M2=180 NAS CORES: CHAMPGNE, PÉROLA CREME E MARFIN CAIXA 20 FOLHAS. AMOSTRA
69	50	PACOTES	PASTA DOBRADA, CARTÃO DUPLEX, 250 G/M2, COM GRAMPO PLÁSTICO, CORES BRANCA, VERDE, AZUL, AMARELO, PACOTE COM 10 UNIDADES. AMOSTRA
72	200	UNIDADES	PEN DRIVE 16 GB: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO 16

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
PREFEITURA DE PIRAPOZINHO ADM. 2021-2024 administração com responsabilidade
Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

			GB; INTERFACE PADRÃO USB 2.0 OU SUPERIOR, SENDO COMPATÍVEL COM PADRÃO USB 1.1; ENCAIXE PROTETOR DO CONECTOR USB, QUANDO O DISPOSITIVO NÃO ESTIVER SENDO USADO. **AMOSTRA**
75	5000	UNIDADE	PILHA TIPO ALCALINA 1 5V PEQUENA AA (UND). **AMOSTRA**
77	40	PACOTES	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO JOGO COM 6 CORES GROSSO CORES VIVAS CERTIFICADO PELO INMETRO.PCTE 12 UNID. **AMOSTRA**
78	20	PACOTES	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL, PONTA DE FELTRO REDONDA DESCARTÁVEL PINCEIS PERMANENTES. PCTE 12 UNIDADES. **AMOSTRA**
79	20	PACOTES	PINCEL CHATO Nº 12 ; CERDA NATURAL, CABO LONGO DE POLIPROPILENO, VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDO. PCTE 12 UNIDADES. **AMOSTRA**
80	500	PACOTES	PINCEL CHATO Nº 20 ; CERDA NATURAL, CABO LONGO DE POLIPROPILENO, VIROLA DE ALUMÍNIO POLIDO. PCTE 12 UNID. **AMOSTRA**
92	200	PACOTES	TINTA GUACHE FRASCO 15 ML CAIXA COM 6 CORES: AZUL, VERMELHO, AMARELO, BRANCO, MARRON, VERDE PACOTE COM 12 UNIDADES. **AMOSTRA**

Sendo os valores apresentados, compatíveis com os preços de mercado.

Pirapozinho/SP, 18 de MAIO de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Rua: Machado de Assis, nº 728 – Centro – Pirapozinho/SP
FONE: (018) 3269-9900
CNPJ 54.801.121/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Agente Comunitário de Saúde – Área da Comunidade I (Temporário)

Ord	Nome	Nº de Inscrição	Nº RG
03º	Murilo dos Santos Viana	567813	47712155

A convocação, de que se trata o presente edital, se refere a uma substituição em caráter temporário, por motivos de ***Afastamento para desempenho de mandato classista*** do(a) servidor(a) ***Lucia Natividade Rodrigues***, devendo ficar ciente, o candidato convocado, que o contrato poderá ser interrompido a qualquer momento com o eventual retorno antecipado do(a) funcionário(a).

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 17 de maio de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO
Rua: Machado de Assis, nº 728 – Centro – Pirapozinho/SP
FONE: (018) 3269-9900
CNPJ 54.801.121/0001-61

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Serviços Gerais (Temporário)

Ord	Nome	Nº de Inscrição	Nº RG
06º	*Não comparecimento*		
07º	*Em substituição a outro(a) servidor(a)*		
08º	Thiago dos Santos Chaves	567118	467510647

A convocação, de que se trata o presente edital, se refere a uma substituição em caráter temporário, por motivos de ***Afastamento por Licença-Saúde*** do(a) servidor(a) ***Zenilda Rosa da Costa Silva***, devendo ficar ciente, o candidato convocado, que o contrato poderá ser interrompido a qualquer momento com o eventual retorno antecipado do(a) funcionário(a).

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 17 de maio de 2023.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Pirapozinho

EDITAL DE REABERTURA
PROCESSO SELETIVO N° 001/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapozinho-SP - CMDCA, em conformidade com base na Lei Federal nº 8.069/90, Resolução do CONANDA n° 231/2022 e Lei Municipal n° 4620/2023, TORNA PÚBLICO aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo e eletivo dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pirapozinho/SP, para o período 2024 a 2027, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da CMM CONCURSOS.

1.2 O Conselho Tutelar do Município de Pirapozinho, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente, e será composto de 05 (cinco) membros titulares e lista de suplentes, em ordem decrescente de votos, para mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução mediante novo processo de escolha.

1.3 O Conselho Tutelar funcionará em sua sede, nos dias úteis, das 08h às 18h, e nos demais dias e horários, em regime de sobreaviso, ficando sempre a disposição para os casos emergenciais, garantindo o atendimento ininterrupto à população.

1.4 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

1.5 O calendário do Processo Seletivo encontra-se no ANEXO I.

1.6 Os requisitos para participar do Processo Seletivo de Conselheiro Tutelar encontram-se no ANEXO II.

1.7 A carga horária de trabalho, o numero de vagas, a remuneração e os direitos sociais encontram-se no ANEXO III.

1.8 As atribuições para o cargo de Conselheiro Tutelar encontram-se no ANEXO IV.

1.9 Os deveres e vedações referentes o cargo de Conselheiro Tutelar encontram-se no ANEXO V.

1.10 As penalidades impostas ao Conselheiro Tutelar encontram-se no ANEXO VI.

1.11 A comissão especial eleitoral encarregada de regularizar, acompanhar e fiscalizar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, será designada pelo conselho municipal do direito da criança e do adolescente, após reunião ordinária a ser designada no prazo máximo de 5 dias úteis contados da data dessa publicação.

1.12 Todos os ANEXOS são parte integrante deste edital.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo estabelecidos no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

2.2 O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por qualquer erro e omissão, e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para contratação, especificados neste Edital.

2.3 Para se inscrever, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos constantes do ANEXO II.

2.4 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.cmmconcursos.com.br, no período de 22 de maio á 02 de junho de 2023, (horário de Brasília), devendo, para tanto, o interessado proceder da seguinte forma:

a) acesse o site www.cmmconcursos.com.br e clique em “INSCRIÇÕES ABERTAS”, sobre a cidade que deseja se inscrever.

b) Em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.

c) Ecolha a função, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.

d) Na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO.

e) Na sequência, imprima o Boleto Bancário, respeitando-se o horário de Brasília efetue o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

2.5 Para inscrever-se o candidato deverá recolher o valor de R$ 70,00 (setenta reais) correspondente a taxa de inscrição.

2.6 O pagamento do boleto deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento do mesmo, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada, recebida e validada.

2.7 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento.

2.8 Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida selecionar o Processo Seletivo correspondente à inscrição desejada, e imprimir comprovante de inscrição.

2.9 A CMM CONCURSOS não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

2.10 Após encerramento das inscrições, os eventuais erros de digitação no nome, CPF e data de nascimento deverão ser corrigidos na área do candidato em "DADOS PESSOAIS".

2.11 A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

2.12 **PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO** os candidatos deverão apresentar nos dias 05 e 06 de junho de 2023 no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, com endereço à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro, das 09:00h às 11:00h e das 13h às 17h, os documentos abaixo listados em cópia simples, acompanhados dos originais para conferência:

a) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;

b) Cópia da Cédula de Identidade;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Comprovante de Escolaridade;

e) Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;

f) Certidão Expedida pelo Cartório Eleitoral que comprove estar em dia com suas obrigações eleitorais;

g) Comprovante de que é residente no município como cópia de conta de luz, água, telefone ou contrato de locação.

h) Certidões Negativas Civis e Criminais do Cartório do Distribuidor do Fórum da Comarca e Folhas de Antecedentes do I.I.R.G.D (Data Recente).

i) Ter concluido o Ensino Superior, ou estar cursando o último ano;

j) Comprovação de experiência profissional ou voluntaria na área da criança ou do adolescente nos últimos 5 (cinco) anos, com prazo mínimo de 2 (dois) anos, consecutivos ou não. Conprovados atraves de declaração de entidade ou instituição de atendimento a criança e/ou adolecente, contendo função executada e seu periodo, ou cópia da carteira profissional com registro que comprove os mesmos requisitos, no caso de funcionarios publicos ou conselheiros tutelares, cópia da nomeação e do ultimo holerite.

2.13 O candidato que não apresentar os documentos na forma e prazo estabelecidos no item anterior terá sua inscrição indeferida.

2.14 Efetivadas as inscrições o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapozinho-SP publicará edital de homologação, informando os candidatos inscritos.

2.15 Os recursos e impugnações aos registros das candidaturas deverão ser apresentadas no site da banca examinadora conforme ANEXO I.

2.16 Poderá qualquer eleitor ou candidato, com fundamento em inelegibilidade ou em incompatibilidade do candidato, impugnar o registro dentro do mesmo prazo, oferecendo provas do alegado.

3 DOS IMPEDIMENTOS

3.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.2 Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca estadual.

3.3 São parentes em linha reta as pessoas que estão umas para com as outras na relação de ascendentes e descendentes.

3.4 São parentes em linha colateral ou transversal, até o quarto grau, as pessoas provenientes de um só tronco, sem descenderem uma da outra.

3.5 O parentesco é natural ou civil, conforme resulte de consanguinidade ou outra origem.

3.6 Contam-se, na linha reta, os graus de parentesco pelo número de gerações, e, na colateral, também pelo número delas, subindo de um dos parentes até ao ascendente comum, e descendo até encontrar o outro parente.

3.7 Cada cônjuge ou companheiro é aliado aos parentes do outro pelo vínculo da afinidade. O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro. Na linha reta, a afinidade não se extingue com a dissolução do casamento ou da união estável.

4 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei N° 7.853/89.

4.2 Em obediência ao disposto no art. 37, § 1° e 2° do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

4.3 Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.

4.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal N° 3.298/99.

4.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal N° 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6 Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1° e 2°, do Decreto Federal N° 3.298/99, deverão ser requeridos durante o período das inscrições. O candidato deverá no ato de sua inscrição até o último dia do referido período:

a) **Solicitar prova especial,** se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência);

b) Ao finalizar sua inscrição, anexar cópia digitalizada e salva em um único arquivo, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB do **Laudo Médico** atestando a espécie e o grau ou

nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença – CID, bem como provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;

4.7 Serão indeferidas as inscrições, na condição especial de pessoa com deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital, o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.8 Os deficientes visuais poderão optar no momento da inscrição pela prova ampliada, e/ou Ledor. Aos deficientes visuais que optarem pelo Ledor, terá auxílio personalizado e individual do Ledor que lerá todas as questões e alternativas da prova impressa e transcreverá as respostas escolhida pelo candidato deficiente visual no cartão de respostas. Os candidatos que não fizerem as referidas requisições no momento da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção ou maquina especifica, podendo ainda, utilizar-se de soroban etc.).

4.9 Aos candidatos com baixa visão, serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas no período de inscrições. Sua prova será confeccionada no tamanho de fonte informado na sua ficha de inscrição, que poderá ser 16, 20 ou 24. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada no tamanho 20.

4.10 O candidato deverá incluir no requerimento de vaga especial o detalhamento dos recursos necessários para realização da prova (exemplos: prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.).

4.11 A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

4.12 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.13 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.

4.14 Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

4.15 Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

5 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo se realizará em 04 (quatro) fases, a saber:

a) 1ª FASE – PROVA OBJETIVA;

b) 2ª FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA;

c) 3ª FASE – CURSO PREPARATÓRIO;

d) 4ª FASE – ELEIÇÃO

5.2 A prova objetiva será composta por 30 questões, sendo 20 questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), 05 questões de Português e 05 questões de Informática.

5.3 A prova objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário para o desempenho das atribuições da função.

6 DAS PROVAS

PROVA OBJETIVA:

6.1 LOCAL - DIA - As provas objetivas serão realizadas na cidade de Pirapozinho/SP no dia 02 de julho de 2023, em horário e local a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de diário oficial no município e no site www.cmmconcursos.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

6.2 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Pontualmente no horário determinado, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

6.3 Caso o número de candidatos exceda a oferta de locais suficientes ou adequados na cidade, a critério da CMM CONCURSOS e do CMDCA, as provas poderão ser realizadas em outras cidades próximas, aplicadas em datas e horários diferentes ou mesmo divididas em mais de uma data e horários, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.cmmconcursos.com.br.

6.4 A prova objetiva terá a duração de 2:30h (duas horas e meia), já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, e desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.

6.5 A prova terá caráter eliminatório/classificatório, onde contará com 30 (trinta) questões de multipla escolha (A,B,C,D) numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).

6.6 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após decorrida 1h (uma hora) do horário estabelecido no Edital para as mesmas, devendo entregar ao Fiscal de Sala a folha de respostas e o caderno de questões.

6.7 O candidato terá acesso ao caderno de questões no site durante o período recursal do gabarito conforme cronograma, acessando: Área do Candidato > Gerenciar Inscrição > Arquivos do Edital. .

6.7.1 Recomenda-se aos candidatos **não levarem para os locais de prova os aparelhos celulares**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com as baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela CMM Concursos. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela CMM Concursos, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado (on-line) **serão excluídos do Concurso Público** e convidados a entregarem suas respectivas prova, podendo inclusive responder criminalmente por tentativa de fraude.

6.8 O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade
- RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

6.9 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, podendo o candidato ser submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

6.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial e original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no prazo máximo de 30 dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

6.11 As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, telefone celular, smartphone, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, turbantes, chapelarias e outros adereços, protetores auriculares e outros acessórios similares. O candidato que for flagrado na sala de provas fazendo uso de qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.

6.12 O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do Processo Seletivo.

6.13 Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. A organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.14 Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CMM CONCURSOS e aos Fiscais, o direito de tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas, bem como excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, tais como:

a) ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;

b) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas;

c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela empresa CMM CONCURSOS;

d) estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;

e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6.15 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.

6.16 No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa CMM CONCURSOS.

6.17 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.

6.18 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.19 Ao final das provas, os três últimos candidatos, obrigatoriamente, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

6.20 A regra do item anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do Processo Seletivo, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

6.21 O gabarito preliminar será disponibilizado no site www.cmmconcursos.com.br, entre as 14h e 19h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova.

DEMAIS NORMAS:

6.22 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização da Prova Objetiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída dos sanitários.

6.23 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

6.24 É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no Processo Seletivo. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação da CMM CONCURSOS, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.25 Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

6.26 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

6.27 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

6.28 Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

6.29 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

7 DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS

7.1 Composição da Prova Objetiva:

Tipo de Prova	Nº de questões	Peso de cada questão	Peso total das questões
Conhecimentos Específicos	20	3,75	75,0
Informática	05	2,5	12,5
Português	05	2,5	12,5

7.2 As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo VII, parte integrante deste Edital.

7.3 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

7.4 A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$\mathbf{NPO} = \frac{100}{\mathbf{TQP}} \times \mathbf{NAP}$$

ONDE:

NPO = Nota da prova objetiva

TQP = Total de questões da prova

NAP = Número de acertos na prova

7.5 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

7.6 O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo.

8 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 2° FASE

8.1 A avaliação psicológica terá caráter exclusivamente eliminatória.

8.2 A avaliação psicológica irá averiguar a aptidão do candidato a função de Conselheiro Tutelar considerando-o apto ou inapto para a função.

8.3 Os candidatos deverão apresentar um documento original oficial com foto para identificação.

8.4 A avaliação psicológica será realizada na data conforme especificada no cronograma do presente edital em horário a ser divulgado por meio de edital próprio.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

b) maior idade.

c) caso prevaleça o empate, será levado em consideração à maior pontuação na prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

d) permanecendo o empate, o candidato com maior número de filhos.

9.1.1 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9.1.2 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

10 DO CURSO PREPARATÓRIO

10.1 O curso preparatório na área da infância e adolescência visa instruir o Conselheiro Tutelar sobre as atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/1990.

10.2 O curso preparatório será realizado em 07 de agosto de 2023, e os locais e horários a serão informados em edital próprio.

10.3 Será considerado apto no curso preparatório, o candidato que obtiver 80% (oitenta por cento) de frequência.

O candidato que não concluir com aproveitamento satisfatório obtendo 80% (oitenta por cento) de frequência, será eliminado do Processo de Escolha.

11 DA ELEIÇÃO – 4ª FASE

11.1 É assegurada a participação da sociedade civil na eleição do Conselho Tutelar, através de voto direto, secreto, universal e facultativo a todos os eleitores do município de Pirapozinho no gozo de seus direitos políticos.

11.2 O eleitor deverá apresentar no ato da votação:

a) o título de eleitor;

b) a cédula de identidade;

11.3 Os eleitores interessados em participar do processo de escolha deverão comparecer no dia 01 de outubro de 2023 em local e horários a serem divulgados por meio do Edital que publicará o resultado da prova objetiva.

11.4 Estabelecer os seguintes prazos e recursos após a eleição de 01 de outubro de 2023.

a) publicação da lista preliminar dos eleitos até 06/10/2023;

b) interposição de recursos de impugnação dos eleitos até 11/10/2023;

c) publicação do julgamento dos recursos até 19/10/2023;

d) publicação da lista final dos candidatos eleitos 27/10/2023;

11.5 Nas salas de votação serão fixadas listas com relação de nomes dos candidatos a membro do Conselho Tutelar

11.6 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação no diário oficial do município da classificação dos candidatos de acordo com o número dos votos recebidos respectivamente.

11.7 A classificação obedecerá ao critério do maior número de votos recebidos.

11.8 Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados os conselheiros tutelares eleitos, e os demais também por ordem de votos, serão considerados suplentes.

11.9 No caso de empate segue os mesmos critérios do item 8.

11.10 O resultado da eleição será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapozinho/SP.

12 DA CAMPANHA E PROPAGANDA

12.1 A propaganda eleitoral realizada pelos candidatos ao Conselho Tutelar terá as seguintes regras:

a) Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.

b) A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.

c) A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

d) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

e) A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados na prova objetiva.

f) É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.

12.2 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

a) abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

b) doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

d) participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

e) abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

f) abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

g) favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

h) distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

i) propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

I- considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

II- considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

j) propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

k) abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

12.3 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

12.4 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

a) em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

b) por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

c) por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

12.5 No dia da eleição, é vedado aos candidatos: utilização de espaço na mídia; transporte aos eleitores; uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata; distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor; qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

12.6 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

12.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

12.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13 DA APURAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

13.1 O candidato poderá estar presente e acompanhar toda a apuração, sendo vedada a presença de pessoa não credenciada no recinto destinado à apuração.

13.2 Na medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações que serão decididas de plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e de cuja rejeição caberá o respectivo recurso.

13.3 A impugnação à apuração é condição necessária para a interposição de recurso perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

14 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

CONVOCAÇÃO:

14.1 Após o curso preparatório, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará ao prefeito municipal, através de ofício, o resultado da eleição a este fará a convocação dos 05 (cinco)primeiros colocados para manifestarem-se no prazo de 03 (três) dias úteis quanto ao interesse de nomeação ao cargo.

14.2 No caso de renúncia ou ausência de interesse do conselheiro tutelar eleito em assumir suas funções deverá ser convocado o suplente, obedecendo à ordem subsequente ao sufrágio, e também convocado o próximo candidato imediatamente classificado para assumir a suplência do então candidato suplente erigido a titular.

NOMEAÇÃO:

14.3 A nomeação dos conselheiros tutelares será efetivada através do Decreto do Prefeito Municipal para prestação de 40 (quarenta) horas semanais, mais escala de sobreaviso.

POSSE:

14.4 A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024, em local a ser divulgado por edital próprio.

14.5 A posse do conselheiro suplente, nomeado para efeito de substituição nos casos de impedimentos, perda de mandato e afastamentos previstos nesta lei, deverá ser imediatamente após o decreto de sua nomeação.

15 DOS RECURSOS

15.1 Os recursos abaixo descritos, referente a prova objetiva deverão seguir as datas do Anexo I deste Processo Seletivo e protocolados no site da banca examinadora www.cmmconcursos.com.br

a) Recurso Contra o Edital de Abertura;

b) Recurso das Inscrições;

c) Recurso do Gabarito;

d) Recurso do Resultado Preliminar da Prova Objetiva;

15.2 Os recursos referentes ao Processo Eleitoral e ao Curso Preparatório deverão ser protocolados na Secretaria do Paço Municipal, com endereço à Rua Machado de Assis, n° 728, centro, das 09:00h às 11:00 e das 13:00h às 17:00h, endereçada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapozinho/SP – CMDCA, devendo seguir as datas do Anexo I deste Processo Seletivo, na falta deste em até dois dias úteis a contar da data do fato ou da publicação.

15.3 Na prova objetiva o candidato somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão;

15.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível.

15.5 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será

automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da CMM CONCURSOS.

15.6 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da CMM CONCURSOS poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

15.7 Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova, independentemente de interposição de recursos.

15.8 Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal ou via fax.

15.9 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca.

15.10 Recursos inconsistentes ou intempestivos serão julgados como “não conhecidos”, sem julgamento de mérito.

15.11 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.

15.12 A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

16.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

16.3 Não obstante as penalidades cabíveis, a CMM CONCURSOS poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

16.4 A CMM CONCURSOS, bem como o órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

16.5 A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.cmmconcursos.com.br.

16.6 Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

16.7 A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à nomeação.

16.8 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

16.9 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam, com qualquer dos sócios da CMM CONCURSOS, a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16.10 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

16.11 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Municipal serão resolvidos em comum pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapozinho/SP e CMM Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. - ME.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Pirapozinho

Pirapozinho/SP, 19 de maio de 2023.

FABRICIO AUGUSTO RIBEIRO
Presidente do CMDCA

ANEXO I
DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	**19/05/2023**
Período de Recurso Contra o Edital de Abertura	**19/05 e 20/05/2023**
Respostas aos recursos interpostos contra o Edital de Abertura	**22/05/2023**
Período de Inscrições	**22/05 a 02/06/2023**
Período de entrega de documentos	**05/06 e 06/06/23**
Homologação das inscrições e identificação do local de provas	**09/06/2023**
Recurso das Inscrições	**10/06 e 11/06/2023**
Prova Objetiva	**02/07/2023**
Disponibilização do Gabarito	**03/07/2023**
Recurso do Gabarito	**04/07 e 05/07/2023**
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	**07/07/2023**
Recurso do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	**08/07 e 09/07/2023**
Resultado Final da Prova Objetiva	**11/07/2023**
Homologação dos candidatos habilitados a participar do pleito eleitoral	**12/07/2023**
Avaliação Psicológica	**02/07/2023**
Curso de Formação Continuada para os Candidatos ao Conselho Tutelar	**07/08/2023**

Eleição	**01/10/2023**
Publicação da lista preliminar dos eleitos	**06/10/2023**
Interposição de recursos de impugnação dos eleitos	**até 11/10/2023**
Julgamento dos recursos de impugnação	**19/10/2023**
Publicação da lista final dos candidatos eleitos	**27/10/2023**
Curso de formação continuada para os Conselheiros Tutelares eleitos e suplentes	**06/11/2023**
Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos	**10/01/2024**

OBS: O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo, podendo as datas sofrer alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atender as necessidades e demandas do Governo do Município e a CMM Concursos. Os interessados deveram acompanhar o andamento do Processo Seletivo pelo site *www.cmmconcursos.com.br*.

ANEXO II
DOS REQUISITOS

I- São requisitos para inscrição de candidatos a membro do Conselho Tutelar:

a) Reconhecida idoneidade moral, através da apresentação de atestados de antecedentes criminais e civis;
b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;
c) Residir no município de Pirapozinho, no mínimo a 2 (dois) anos;
d) Estar gozo dos direitos políticos;
e) Ter concluido o Ensino Superior, ou estar cursando o último ano;
f) Estar apto para desenvolver atividade laboral comprovada por atestado médico, no ato da posse;
g) Não ter sido penalizado com a perda da função pública do Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos antecedentes à eleição;
h) Conhecimentos básicos de Informática;
i) Suprimido;
j) Possuir CNH na categoria “B”, no ato da posse;
k) Comprovação de experiência profissional ou voluntaria na área da criança ou do adolescente nos últimos 5 (cinco) anos, com prazo mínimo de 2 (dois) anos, consecutivos ou não. Conprovados atraves de declaração de entidade ou instituição de atendimento a criança e/ou adolecente, contendo função executada e seu periodo, ou cópia da carteira profissional com registro que comprove os mesmos requisitos, no caso de funcionarios publicos ou conselheiros tutelares, cópia da nomeação e do ultimo holerite.

ANEXO III
DA CARGA HORÁRIA, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, dos direitos sociais

I- A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, mais escala de sobreaviso nos horários noturno e nos finais de semana.

II- O Conselho Tutelar é composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local para um mandato de 04 (quatro) anos. Todos os candidatos que participarem do pleito, a partir do 6º (sexto) mais votado, serão considerados suplentes.

III- A remuneração do Conselheiro Tutelar corresponde ao valor de R$ 2.634,74 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), na data da publicação deste edital, sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal.

a- A remuneração recebida pelos Conselheiros Tutelares já contempla a jornada de trabalho e o sobreaviso.

b- O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, e deverão ser contratados como Contribuinte Individual (trabalhador autônomo ou a este equiparado), sendo informados na categoria 13 do SEFIP.

VI- Fica assegurado aos membros do Conselho Tutelar, os seguintes direitos: cobertura previdenciária; gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; licença-maternidade; licença-paternidade; gratificação natalina;

ANEXO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

São **ATRIBUIÇÕES** do Conselheiro Tutelar:

I. Atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII da Lei Federal 8.069/1990;

II. Aatender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei Federal 8.069/1990;

III. Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV. Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V. Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI. Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI da Lei Federal 8.069/1990, para o adolescente autor de ato infracional;

VII. Expedir notificações;

VIII. Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX. Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X. Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI. Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;

XII. Promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

XIII. Adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor;

XIV. Atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários;

XV. Representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XVI. Representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas;

XVII. Representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente;

XVIII. Tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente;

XIX. Receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente;

XX. Representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

ANEXO V
DOS DEVERES E VEDAÇÕES

São **DEVERES** dos membros do Conselho Tutelar:

I. Manter conduta pública e particular ilibada;

II. Proceder na vida pública e privada na forma que dignifique a função pública;

III. Zelar pelo prestígio da instituição;

IV. Ser assíduo e pontual;

V. Desempenhar com zelo, presteza e dedicação os trabalhos de sua competência;

VI. Guardar sigilo sobre os assuntos da repartição e, especialmente, sobre despachos, decisões ou providências;

VII. Comunicar imediatamente o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente sobre todas as irregularidades de que tiver conhecimento no exercício de suas funções;

VIII. Tratar com urbanidade as pessoas;

IX. Residir no município onde exerce o cargo;

X. Zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;

XI. Apresentar-se convenientemente trajado em serviço ou com uniforme determinado, quando for o caso;

XII. Atender prontamente, com preferência sobre qualquer outro serviço, às requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhe forem feitas pelas autoridades judiciárias ou administrativas (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e Divisão Municipal de Assistência Social);

XIII. Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;

XIV. Estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;

XV. Indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

XVI. Obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

XVII. Comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar;

XVIII. Declarar-se suspeitos ou impedidos, quando for o caso;

XIX. Adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

XX. Prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XXI. Identificar-se em suas manifestações funcionais;

XXII. Atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.

É **VEDADO** aos membros do Conselho Tutelar:

I. Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;

II. Exercer atividade no horário fixado nesta lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III. Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

IV. Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;

V. Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VI. Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII. Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII. Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX. Proceder de forma desidiosa;

X. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;

XI. Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965;

XII. Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n° 8.069, de 1990;

XIII. Tratar de interesses particulares na repartição;

XIV. Promover manifestações de apreço ou desapreço dentro da repartição, ou tornar-se solidário com elas;

XV. Exercer comércio entre os companheiros de serviço, promover ou subscrever listas de donativos dentro da repartição;

XVI. Empregar material do serviço público em serviço particular.

XVII. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:

XVIII. A situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

XIX. For amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

XX. Algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

XXI. Tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

XXII. O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

XXIII. O interessado poderá requerer ao Colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses desse artigo.

ANEXO VI
DAS PENALIDADES

I. Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar: advertência; suspensão do exercício da função; perda do mandato;

II. Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da

função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

III. A penalidade de advertência poderá ser aplicada ao Conselheiro Tutelar nos casos de: indisciplina e excesso no cumprimento de suas funções;

IV. A penalidade de suspensão do exercício da função poderá ser aplicada ao Conselheiro Tutelar nos casos de: reincidência na penalidade de advertência; descumprimento de suas atribuições e conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade;

V. A pena de suspensão do exercício da função não poderá exceder 45 (quarenta e cinco) dias.

VI. O Conselheiro Tutelar suspenso perderá o direito a sua remuneração e todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício da função.

VII. A penalidade de perda do mandato poderá ser aplicada ao Conselheiro Tutelar nos casos de: reincidência na penalidade de suspensão do exercício da função; praticas de crime que comprometam sua idoneidade moral; procedimento irregular, de natureza grave; praticar ato definido como crime contra a administração pública, a fé pública e a Fazenda Municipal, ou previsto nas leis relativas à segurança e à defesa nacional; revelar segredos de que tenha conhecimento em razão do cargo, desde que o faça dolosamente e com prejuízo para o Município ou particulares; receber ou solicitar propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, diretamente ou por intermédio de outrem, ainda que fora de suas funções as em razão delas; praticar ato definido como crime hediondo, tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e terrorismo; praticar ato definido como crime contra o Sistema Financeiro, ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores; praticar ato definido em lei como de improbidade.

ANEXO VII
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Interpretação e análise de textos. Coesão textual. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Ortografia. Acentuação gráfica das palavras: regras básicas e regras especiais. Processos de formação das palavras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, conjunção, preposição, advérbio. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Crase. Sinais de pontuação. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras: a denotação e a conotação.

Informática: Conhecimentos sobre configuração, uso e administração de sistemas operacionais Windows e Linux; Instalação e organização de programas: direitos e licenças de programas; Manutenção de arquivos; Programas antivírus; Políticas de backup; Conhecimentos sobre o pacote Microsoft Office versões 2007/2010/2013/2016: Word, Excel, Power Point e Access. Internet: conceitos de sites, navegação, correio eletrônico.

Conhecimentos Específicos: Lei Federal nº 8.069/90 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.